



# Comitê de Representantes

ALADI/CR/Resolução 472  
14 de dezembro de 2022

## RESOLUÇÃO 472

### ORÇAMENTO POR PROGRAMAS DA ASSOCIAÇÃO PARA O ANO DE 2023

O COMITÊ de REPRESENTANTES,

TENDO EM VISTA os artigos 35 alínea e) e 38 alínea m) do Tratado de Montevideu 1980 e as Resoluções 59, 60 e 61 (XIII) do Conselho de Ministros e as Resoluções 79 e 80 (XVII) do Conselho de Ministros; e as Resoluções 311, 366, 407, 439 e 467 do Comitê de Representantes.

CONSIDERANDO que cabe ao Comitê de Representantes aprovar o Orçamento por Programas da Associação levando em consideração as diretrizes do Conselho de Ministros e as prioridades definidas pelos países-membros,

RESOLVE:

PRIMEIRO.- Aprovar o Orçamento por Programas da Associação para o ano de 2023, cujo montante totaliza U\$\$ 4.758.484, integralizado da seguinte maneira:

- a) Contribuições dos países-membros: US\$ 4.535.510
- b) Cota sede: US\$ 65.000
- c) Outras receitas estimadas: US\$ 2.500
- d) Transferência de créditos orçamentários do Fundo de Capital de Giro: US\$ 155.474.

O Orçamento por Programas para o ano de 2023 consta dos Anexos I e II, e do Programa das Atividades e Resumo Executivo contidos no documento ALADI/SEC/di 3056/Rev. 2 e ALADI/SEC/di 3062/Rev. 1, respectivamente, que faz parte da presente Resolução.

SEGUNDO.- A Comissão de Orçamento e Assuntos Institucionais realizará o acompanhamento do Orçamento da Associação, com especial ênfase nos itens que implicarem incrementos em relação às quantias previstas no exercício anterior e aos relacionados com contratos. Também avaliará a necessidade de ajustes nas disposições gerais e nas normas para a execução orçamentária com base nas propostas da Secretaria-Geral e fará as recomendações pertinentes ao Comitê de Representantes.

TERCEIRO.- A Comissão de Orçamento e Assuntos Institucionais estará encarregada de acompanhar, de controlar e de avaliar os programas e os objetivos do Orçamento por Programas da Associação.

QUARTO.- O presente Orçamento poderá ser alterado pelo Comitê de Representantes com o objetivo de incorporar os ajustes e as atividades que forem necessários, em função dos mandatos aprovados pelos órgãos políticos da Associação.

ANEXOS

	Página
I - Disposições Gerais e Normas para Execução e Controle do Orçamento para o ano de 2023 .....	5
II - Orçamento de Receitas e Despesas para o ano de 2023 .....	15



ANEXO I

DISPOSIÇÕES GERAIS E NORMAS PARA EXECUÇÃO E CONTROLE DO ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2023



1. Disposições gerais

Artigo 1.- Para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2023, a escala mensal de salários-base e o número de funcionários orçados ficam estabelecidos da seguinte forma:

Categoria	Grau	Nº de cargos <b>janeiro</b>	Nº de cargos <b>fevereiro-dezembro</b>	Salário-base 2023
<u>Internacional</u>				
Secretário-Geral	FI-1	1	1	8.929
Subsecretário	FI-2	2	2	7.294
Especialista	FI-3	6	6	5.030
<u>Técnica</u>				
	T 8	1	1	3.750
	T 7	1	-	3.381
	T 6	5	6	3.183
	T 5	2	2	2.677
	T 4	3	9	2.275
	T 3	17	11	2.028
	T 2	3	3	1.764
	T 1	3	3	1.500
<u>Administrativa</u>				
	A 7	4	4	1.764
	A 6	-	-	1.500
	A 5	6	6	1.412
	A 4	3	3	1.292
	A 3	2	2	1.035
	A 2	3	3	956
	A 1	-	-	776
<b>Total de funcionários do quadro orçado</b>		<b>62</b>	<b>62</b>	

Se, por razões de funcionamento ou de serviço, por reclassificação de cargos ou em cumprimento das sentenças que o Tribunal Administrativo vier a proferir, a Secretaria-Geral considerar necessário alterar as categorias mencionadas, deverá submeter as mudanças propostas à aprovação do Comitê de Representantes.

Artigo 2.- As contribuições para o Fundo de Previdência estabelecidas no artigo 26 da Resolução 311 do Comitê de Representantes, a cargo da Associação e dos funcionários da Secretaria-Geral, serão feitas sobre o salário-base previsto na escala estabelecida no artigo anterior.

Artigo 3.- O subitem 1.9 —Complemento de salário-base e parcelas relacionadas— atenderá às despesas complementares relativas à reclassificação feita a partir do Orçamento 2006 para distribuir os cargos dentro de cada categoria. Esta parcela abrangerá a parte do salário-base e os serviços relacionados que decorrerem da aplicação de uma nova escala de salários e de graus. Para a aplicação das Normas de Pessoal vigentes na Secretaria-Geral, o complemento de salário-base será considerado como parte do salário do funcionário, até esse cargo ficar vago.

Artigo 4.- O montante das bonificações previstas nas Resoluções 301, 302, 311, 365, 407, 413 e 439 do Comitê de Representantes é determinado da seguinte forma:

- a) familiar: cinquenta dólares (US\$ 50,00) mensais por cada dependente;
- b) antiguidade: dez dólares (US\$ 10,00) mensais por cada ano de antiguidade;
- c) moradia: 20% mensal sobre o salário-base para categoria administrativa, técnica, internacional e assessores do Secretário-Geral; e
- d) parcela especial correspondente a despesas por mudança: oito mil dólares (US\$ 8.000).

Subitem 1.8 —Adicional Exercício de Chefia— para os funcionários de categoria internacional designados pelo Secretário-Geral para ocupar cargos de Chefia dos Departamentos e do Escritório de Assuntos Institucionais e Comunicação: 20% mensal sobre o salário-base.

Para o subitem 3.1.6 —Parcela para despesas protocolares— é destinada a quantia de US\$ 10.000 anuais para o Secretário-Geral e de US\$ 3.000 anuais para cada Subsecretário, que serão utilizadas conforme disposto na Resolução 302 do Comitê de Representantes.

Artigo 5.- As passagens do Secretário-Geral serão em classe executiva ou equivalente, dependendo da disponibilidade financeira. As passagens dos Subsecretários serão em classe executiva ou equivalente, conforme disponibilidade financeira e quando o itinerário for superior a 8 (oito) horas entre o horário de partida e o horário de chegada ao destino final. Para os casos de convites estendidos ao Secretário-Geral e aos Subsecretários em função de seus cargos, que incluam passagens de inferior categoria às referidas anteriormente, a Secretaria-Geral pagará a diferença correspondente, conforme disponibilidade financeira.

## 2. Normas para execução e controle do orçamento correspondente ao exercício 2023

### Estados financeiros periódicos e auditoria

Artigo 6.- A Secretaria-Geral será responsável pela execução orçamentária e financeira, e deverá apresentar ao Comitê de Representantes os seguintes relatórios:

- a) relatórios sobre missões de serviço realizadas e resultados alcançados;
- b) relatório mensal sobre as despesas orçamentárias com detalhe do crédito utilizado e disponível de cada subitem do orçamento. O documento deverá informar ainda sobre as atividades cumpridas nos subitens: 2.5-Divulgação, 2.6-Capacitação e Treinamento, e no Item 4-Posse e Afastamento de Cargos;
- c) relatório mensal sobre a situação financeira da Associação, incluindo a situação das contribuições dos países-membros e o estado de disponibilidade de receitas e despesas de caixa, além das questões relativas aos movimentos de caixa realizados conforme disposto no Artigo 11; e
- d) relatório semestral de acompanhamento do Programa de Atividades, que indique seu cumprimento e os custos gerados pela execução de suas atividades. Por fim, o relatório final do exercício deverá refletir o cumprimento das atividades e os resultados atingidos.
- e) Por outro lado, os pareceres da auditoria contábil externa ficarão na Secretaria-Geral à disposição das Representações.

A Comissão de Orçamento e Assuntos Institucionais reunir-se-á mensalmente conforme estabelecido nestas normas e informará posteriormente ao Comitê de Representantes.

### Contratação de assessores, consultores e missões de serviço de pessoal da Secretaria-Geral

Artigo 7.- A Secretaria-Geral, de acordo com o Item 2, subitens 2.3 e 2.4, poderá:

- a) efetuar contratações relativas à execução de atividades do Programa de Atividades da Associação e outras que o Comitê de Representantes vier a definir, desde que a Secretaria-Geral não conte com pessoal suficiente ou especializado na matéria, levando em consideração os antecedentes de trabalhos realizados na Secretaria-Geral;
- b) dar preferência aos nacionais dos países-membros, levando em conta uma representatividade geográfica ampla e equitativa;

- c) levar registro atualizado de consultores e de firmas de consultoria, que deverá incluir avaliação dos trabalhos de consultoria e dos consultores contratados;
- d) informar mensalmente às Representações sobre a contratação de consultores feita em cumprimento do Orçamento por Programas da Associação;
- e) elaborar trimestralmente relatório de avaliação dos consultores contratados e dos trabalhos realizados, visando garantir o nível máximo de eficiência nos projetos encomendados, que será apresentado ao Comitê de Representantes.

Artigo 8.- A contratação dos assessores prevista, com cargo no Item 2, Subitem 2.2, não ultrapassará o período do mandato do Secretário-Geral, e suas remunerações não poderão ser superiores à estabelecida para o grau FI-3 da Categoria Internacional.

Artigo 9.- A Secretaria-Geral informará ao Comitê de Representantes, de forma prévia e oportuna, sobre o programa provisório de missões de serviço a serem realizadas, bem como sobre os convites recebidos, indicando os objetivos específicos e o custo estimado das missões.

As autoridades do Comitê de Representantes considerarão todas as missões de serviço que não estiverem ligadas a atividades prioritárias nem contempladas no Artigo 38, alínea d) do Tratado de Montevideú 1980.

#### Alocação de fundos

Artigo 10.- A Secretaria depositará os recursos financeiros da Associação na ou nas instituições bancárias ou nas entidades financeiras que oferecerem as melhores garantias e benefícios.

Sempre que existir disponibilidade financeira, a Secretaria-Geral poderá aplicar os recursos financeiros da Associação em investimentos seguros e cuja rentabilidade estiver dentro dos parâmetros médios do mercado para tais investimentos.

Artigo 11.- Para o exercício 2023, a Secretaria-Geral poderá dispor de uma quantia de US\$ 1.250.000,00 dos fundos que respaldam o Fundo de Reserva Salarial, criado pela Resolução 381 do Comitê de Representantes para cobrir exclusivamente as despesas por conceito do Item 1-Retribuições e Custos de Pessoal, sem prejuízo do estabelecido nos Artigos 13 e 14.

De forma adicional, a Secretaria-Geral poderá utilizar fundos que respaldam o Fundo de Capital de Giro por um montante de até US\$ 1.725.000 para cobrir o Item 1, se as previsões do parágrafo anterior forem insuficientes; e para os Itens 2, 3, 4 e 5.

A utilização dos fundos que respaldam o Fundo de Capital de Giro estará sujeita à situação financeira mensal da Associação, e priorizará o pagamento dos salários dos funcionários e das obrigações a eles associadas.

Estes recursos serão restituídos à medida que as contribuições dos países-membros para orçamento anual da Associação forem recebidas.

Artigo 12.- Quando a Associação não dispuser de recursos suficientes para cobrir as necessidades referidas no artigo anterior, caberá ao Secretário-Geral propor ao Comitê de Representantes, através da Comissão de Orçamento e Assuntos Institucionais, soluções que puderem não estar previstas na presente resolução.

Artigo 13.- Para o exercício 2023, a Secretaria-Geral poderá, prévia autorização do Comitê de Representantes, utilizar os créditos do Fundo de Reserva Salarial, criado mediante Resolução 381 do Comitê de Representantes, com o objetivo de cumprir com o disposto no artigo terceiro da Resolução 380 do Comitê de Representantes.

Artigo 14.- Os créditos do Fundo de Reserva Salarial mencionados no artigo anterior serão aplicados para cobrir as despesas relacionadas com as retribuições e com os benefícios salariais dos funcionários da Secretaria-Geral que puderem ser requeridos em razão de eventuais ajustes no Item 1-Retribuições e Custos de Pessoal.

Artigo 15.- A Secretaria-Geral realizará gestões para obter contribuições financeiras voluntárias, de cooperação ou de outra natureza, de conformidade com os mandatos e com as prioridades que os órgãos decisórios da Associação estabelecerem, e informará semestralmente ao Comitê de Representantes sobre a execução administrativa e financeira dessas quantias. As contribuições serão destinadas a projetos ou a atividades específicas aprovados pelo Comitê de Representantes e acordados com os doadores.

#### Custos financeiros e pagamentos dos países

Artigo 16.- Os países poderão fazer sua contribuição anual ao Orçamento 2023 em um único pagamento ou parcelado.

Artigo 17.- Quando a Associação atravessar situações financeiras que não puderem ser resolvidas aplicando as normas vigentes nessa matéria, o Comitê de Representantes fará as alterações necessárias para continuar com o normal funcionamento da Secretaria-Geral, em condições austeras.

#### Outras disposições

Artigo 18.- A Secretaria-Geral poderá dispor, prévia autorização do Comitê de Representantes, das transferências de créditos entre subitens de um mesmo item e entre itens do Orçamento.

A Secretaria-Geral poderá fazer transferências entre itens e subitens orçamentários por montantes de até US\$ 5.000,00 (cinco mil dólares), com a aprovação da Comissão de Orçamento e Assuntos Institucionais. Essa aprovação deverá ficar registrada no relatório da Presidência da Comissão de Orçamento e Assuntos Institucionais ao Comitê de Representantes.

Artigo 19.- De conformidade com a Resolução 380 do Comitê de Representantes, a Secretaria-Geral apresentará, no mês de junho de cada ano, o resultado da análise tendente a preservar o poder aquisitivo das remunerações, desde a data do último ajuste salarial até o dia 31 de maio anterior à análise.

Artigo 20.- A análise da variação do poder aquisitivo das remunerações levará em conta a evolução da cotação do dólar americano e da cotação do índice geral de preços ao consumo ocorrida no período mencionado no artigo anterior.

Artigo 21.- Se, como produto da análise estabelecida no artigo terceiro da Resolução 380, for necessário um ajuste das remunerações, o Comitê de Representantes determinará a porcentagem de incremento que couber outorgar a cada categoria da escala básica de salários da Secretaria-Geral, que entrará em vigor a partir de 1º de julho de 2023.

Artigo 22.- A Secretaria-Geral informará periodicamente sobre a utilização e os saldos do Fundo de Reserva Salarial.

#### Fundo de Capital de Giro

Artículo 23.- A utilização dos créditos do Fundo de Capital de Giro, prevista na Resolução 93 do Comitê de Representantes, precisará de autorização prévia do Comitê de Representantes e terá como objetivo cobrir despesas de emergência ou imprevistos de natureza não recorrente. Os créditos desse Fundo não poderão ser utilizados para o pagamento de retribuições ou de bonificações de pessoal.

O Fundo de Capital de Giro será integralizado com os seguintes créditos:

- a) com os remanescentes dos itens orçamentários 2, 3, 4 e 5 não utilizados até 31 de dezembro de 2023, sobre os quais a Secretaria deverá informar à Comissão de Orçamento e Assuntos Institucionais;
- b) com os remanescentes resultantes da diferença entre a receita real obtida e a prevista na alínea c) "Outras receitas estimadas";
- c) com as diversas receitas geradas por vendas de equipamentos depreciados ou em desuso e materiais de descarte; entre outros, e

d) as alocações orçamentárias previstas para o Sistema de Apoio aos PMDERs que não tiverem sido utilizadas até o final do exercício 2022, e que poderão ser utilizadas até 1º de dezembro de 2023. Depois dessa data, passarão a integralizar o Fundo de Capital de Giro.

Os saldos das alocações orçamentárias derivadas da execução dos Projetos do Sistema de Apoio aos PMDERs, que não tiverem sido utilizados durante 2023, poderão ser realocados em outros projetos do país PMDER no qual esse saldo tiver sido gerado.

3. Diretrizes para a elaboração do Projeto de orçamento de receitas e despesas da Associação correspondente ao ano de 2024

Artigo 24.- A elaboração do orçamento da Associação para o ano de 2024 levará em consideração os seguintes critérios:

- a) A Secretaria-Geral elaborará o projeto de orçamento de receitas e despesas da Associação, anexando exercício baseado em programas de atividades, que deverá considerar a situação financeira de Associação.
- b) A Secretaria-Geral apresentará ao Comitê de Representantes o Projeto de Orçamento por Programas da Associação para o período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2024, o mais tardar em 1º de novembro de 2023, que deverá ser aprovado antes de 20 de dezembro de 2023.



ANEXO II

ORÇAMENTO DE RECEITAS E DESPESAS PARA O ANO DE 2023



## ORÇAMENTO DE RECEITAS DA ASSOCIAÇÃO - EXERCÍCIO 2023

a) Contribuição dos países-membros 95,31% U\$\$ 4.535.510

País	%	Contribuição
Argentina	18,448%	836.694
Brasil	18,448%	836.694
México	18,448%	836.694
Venezuela	8,544%	387.521
Colômbia	8,544%	387.521
Chile	8,544%	387.521
Panamá	3,664%	166.175
Peru	3,664%	166.175
Uruguai	3,664%	166.175
Cuba	3,664%	166.175
Bolívia	1,456%	66.055
Equador	1,456%	66.055
Paraguai	1,456%	66.055

b) Cota sede 1,37% U\$\$ 65.000

c) Outras receitas estimadas 0,05% U\$\$ 2.500,00  
(Venda de publicações e fornecimento de informação e receitas várias)

d) Transferência de créditos orçamentários do Fundo de Capital de Giro 3,27% U\$\$ 155.474,00

100,00% U\$\$ 4.758.484

**ORÇAMENTO DE DESPESAS DA ASSOCIAÇÃO - EXERCÍCIO 2023**

ITEM	SUB - ITEM	DENOMINAÇÃO	CUSTOS		TOTAIS
			PARCIAIS	SUBTOTAIS	
<b>1 -</b>	<b>RETRIBUIÇÕES E CUSTOS DE PESSOAL</b>				<b>2.988.675</b>
	1.1	SALÁRIOS-BASE		1.884.180,00	
	1.2	BONIFICAÇÕES ORDINÁRIAS		269.694,00	
	1.3	BENEFÍCIOS SOCIAIS		548.957,00	
	1.5	COMPENSAÇÃO POR EXERC. CARGOS DE PART. RESP. E CONFIANÇA		10.200,00	
	1.6	HORAS EXTRAS		10.000,00	
	1.7	BONIFICAÇÃO ANUAL		157.016,00	
	1.8	ADICIONAL EXERCÍCIO CHEFIA		96.576,00	
	1.9	COMPLEMENTO SALÁRIO BASE E PARCELAS RELACIONADAS		2.052,00	
	1.10	ESTÍMULOS AO DESEMPENHO		10.000,00	
<b>2 -</b>	<b>DESPESAS OPERACIONAIS DE PROGRAMAS</b>				<b>923.821</b>
	2.1	MISSÕES DE SERVIÇO PESSOAL DA SECRETARIA		43.363	
	2.2	ASSESSORES		130.780	
	2.3	CONSULTORES E PESSOAL TRANSITÓRIO, TÉCNICO E DE APOIO		299.778	
	2.3.1	Contratos Consultores	51.640		
	2.3.2	Contratos Pessoal Temporário	248.138		
	2.4	SISTEMA DE APOIO AOS PMDEs		300.000	
	2.5	DIVULGAÇÃO		16.000	
	2.6	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO		10.500	
	2.7	PARTICIPAÇÃO DE FUNC. GOVERNAMENTAIS EM REUNIÕES		60.000	
	2.9	PROGRAMA DE ESTÁGIOS		3.000	
	2.10	EXPOALADI E RODADAS DE NEGÓCIOS		60.400	
<b>3 -</b>	<b>DESPESAS GERAIS E INVESTIMENTOS FÍSICOS</b>				<b>805.988</b>
	<b>3.1</b>	<b>PROVIMENTOS</b>		<b>112.670</b>	
	3.1.1	Consumo geral	13.200		
	3.1.2	Provimentos para trabalhos de impressão	19.115		
	3.1.3	Processamento de Dados	23.005		
	3.1.4	Biblioteca	10.000		
	3.1.5	Comitê e Reuniões	31.350		
	3.1.6	Parcela para despesas protocolares	16.000		
	<b>3.2</b>	<b>EDIFÍCIOS</b>		<b>437.585</b>	
	3.2.1	Serviços e despesas de funcionamento do edifício	375.685		
	3.2.2	Conservação e melhoras do edifício	61.900		
	<b>3.3</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>		<b>177.803</b>	
	3.3.1	Investimentos em equipamentos de impressão, comunicação e outros	18.480		
	3.3.2	Investimentos em equipamento e software informático	85.155		
	3.3.3	Manutenção e reparação de equipamentos e outros	74.168		
	<b>3.4</b>	<b>DESPESAS DIVERSAS</b>		<b>77.930</b>	
	3.4.1	Despesas em comunicações, conectividade e arrendamento em nuvens	55.680		
	3.4.2	Locomoção	2.000		
	3.4.3	Seguros sobre bens	8.250		
	3.4.4	Auditoria Contábil Externa	12.000		
<b>4 -</b>	<b>POSSE E AFASTAMENTO DE CARGOS</b>				<b>40.000</b>
<b>5 -</b>	<b>TRIBUNAL ADMINISTRATIVO</b>				<b>-</b>
<b>TOTAL DESPESAS POR OBJETO DO GASTO</b>					<b>4.758.484</b>

**ORÇAMENTO DE DESPESAS DA ASSOCIAÇÃO - EXERCÍCIO 2023**

ITEM	SUB - ITEM	DENOMINAÇÃO	ORÇAMENTO 2022			PROPOSTA 2023			Diferença
			CUSTOS		TOTAIS	CUSTOS		TOTAIS	
			PARCIAIS	SUBTOTAIS		PARCIAIS	SUBTOTAIS		
<b>1 -</b>	<b>RETRIBUIÇÕES E CUSTOS DE PESSOAL</b>				<b>2.963.474</b>			<b>2.988.675</b>	<b>25.201</b>
	1.1	SALÁRIOS-BASE		1.875.564			1.884.180		8.616
	1.2	BONIFICAÇÕES ORDINÁRIAS		239.684			269.694		30.010
	1.3	BENEFÍCIOS SOCIAIS		563.100			548.957		(14.143)
	1.5	COMPENSAÇÃO POR EXERC. CARGOS DE PART. RESP. E CONFIANÇA		10.200			10.200		-
	1.6	HORAS EXTRAS		10.000			10.000		-
	1.7	BONIFICAÇÃO ANUAL		156.298			157.016		718
	1.8	ADICIONAL EXERCÍCIO CHEFIA		96.576			96.576		-
	1.9	COMPLEMENTO SALÁRIO BASE E PARCELAS RELACIONADAS		2.052			2.052		-
	1.10	ESTÍMULOS AO DESEMPENHO		10.000			10.000		-
<b>2 -</b>	<b>DESPESAS OPERACIONAIS DE PROGRAMAS</b>				<b>799.872</b>			<b>923.821</b>	<b>123.949</b>
	2.1	MISSÕES DE SERVIÇO PESSOAL DA SECRETARIA		39.660			43.363		3.703
	2.2	ASSESSORES		130.780			130.780		-
	2.3	CONSULTORES E PESSOAL TRANSITÓRIO, TÉCNICO E DE APOIO		203.932			299.778		95.846
		2.3.1 Contratos Consultores	44.000			51.640			
		2.3.2 Contratos Pessoal Temporário	159.932			248.138			
	2.4	SISTEMA DE APOIO AOS PMDEs		300.000			300.000		-
	2.5	DIVULGAÇÃO		16.000			16.000		-
	2.6	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO		8.000			10.500		2.500
	2.7	PARTICIPAÇÃO DE FUNC. GOVERNAMENTAIS EM REUNIÕES		60.000			60.000		-
	2.9	PROGRAMA DE ESTÁGIOS		3.000			3.000		-
	2.10	EXPOALADI E RODADAS DE NEGÓCIOS		38.500,00			60.400		21.900
<b>3 -</b>	<b>DESPESAS GERAIS E INVESTIMENTOS FÍSICOS</b>				<b>800.994</b>			<b>805.988</b>	<b>4.994</b>
	<b>3.1</b>	<b>PROVIMENTOS</b>		<b>122.090</b>			<b>112.670</b>		<b>(9.420)</b>
		3.1.1 Consumo geral	13.920			13.200			(720)
		3.1.2 Provimentos para trabalhos de impressão	20.685			19.115			(1.570)
		3.1.3 Processamento de Dados	26.005			23.005			(3.000)
		3.1.4 Biblioteca	10.000			10.000			-
		3.1.5 Comitê e Reuniões	35.480			31.350			(4.130)
		3.1.6 Parcela para despesas protocolares	16.000			16.000			(0)
	<b>3.2</b>	<b>EDIFÍCIOS</b>		<b>434.905</b>			<b>437.585</b>		<b>2.680</b>
		3.2.1 Serviços e despesas de funcionamento do edifício	373.005			375.685			2.680
		3.2.2 Conservação e melhoras do edifício	61.900			61.900			-
	<b>3.3</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>		<b>159.419</b>			<b>177.803</b>		<b>18.384</b>
		3.3.1 Investimentos em equipamentos de impressão, comunicação e outros	18.480			18.480			-
		3.3.2 Investimentos em equipamento e software informático	77.489			85.155			7.666
		3.3.3 Manutenção e reparação de equipamentos e outros	63.450			74.168			10.718
	<b>3.4</b>	<b>DESPESAS DIVERSAS</b>		<b>84.580</b>			<b>77.930</b>		<b>(6.650)</b>
		3.4.1 Despesas em comunicações, conectividade e arrendamento em nuvens	63.410			55.680			(7.730)
		3.4.2 Locomoção	2.070			2.000			(70)
		3.4.3 Seguros sobre bens	7.100			8.250			1.150
		3.4.4 Auditoria Contábil Externa	12.000			12.000			-
<b>4 -</b>	<b>POSSE E AFASTAMENTO DE CARGOS</b>			<b>38.670</b>	<b>38.670</b>		<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>1.330</b>
<b>5 -</b>	<b>TRIBUNAL ADMINISTRATIVO</b>			<b>0</b>	<b>-</b>		<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL DESPESAS POR OBJETO DO GASTO</b>					<b>4.603.010</b>			<b>4.758.484</b>	<b>155.474</b>